



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Aquisição nº 6578/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Procuradoria-Geral do Estado - PGE / Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento
- FUNJURE

1 – OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças, instalado no Anexo I da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina – PGE/SC

1.1 – Do detalhamento do objeto:

Item	Código NUC	Descrição do item	Unidade de medida	Qtde.	Orçamento estimado - por unidade	Orçamento estimado – total do item
1	501810002	Manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças, instalado no Anexo I da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina – PGE/SC MODELO:A-GNC-1310-8A-MD Tipo de equipamento GNC (Elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo) Passageiros 13 (1.000 kg) Velocidade nominal 1,00 m/s Tipo de abertura de porta 8 (Abertura lateral - 2 painéis) Aplicação A (Tráfego leve/médio) Modelo / Especial / Tradicional M (MODELO)	Unidade	24	R\$ 3.250,00	R\$ 78.000,00
Total estimado para o ano					R\$ 78.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

1.2 – Da natureza do objeto:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade atender às demandas referentes a manutenção preventiva e corretiva do elevador do Anexo I da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Luiz Sanches Bezerra da Trindade, 111 – Centro – Florianópolis, CEP: 88015-160.

Espera-se com a contratação da empresa a conservação do Elevador, seus componentes, o adequado e ininterrupto funcionamento do mesmo, evitando quaisquer danos que possam vir a ocorrer em virtude de problemas elétricos, as correções de problemas advindos do uso, e ainda proporcionar segurança aos servidores que fazem uso do elevador.

Ainda, conforme contrato de locação n.º 013/201, cláusula décima: “das obrigações e responsabilidades do locatário: (...) serão pagas pelo locatário as despesas com manutenção de elevador (...)”

3 – DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3 – Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

(x) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

Justificativa: A vistoria possibilita que a empresa conheça as peculiaridades dos locais que são objeto da contratação, porém não é obrigatória

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Gerência de materiais e Serviços Gerais

Telefone para agendamento da vistoria: 48 - 3664-7522/ 3664-7718

3.4.- Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Estado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

3.5 - Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

3.6 - Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

3.7 – A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: Serviço para apenas 1 item.

4 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

4.1 – Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim. Quais?

4.2 – Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

4.3 – Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

5 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 – Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

5.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3 - Requisitos da Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.3.3. A certidão descrita no subitem 5.3.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (5.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

5.4 – Qualificação técnica

(x) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – por meio da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa. A empresa sediada fora do Estado de Santa Catarina necessitará do visto do CREA-SC devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- O volume de serviços que devem ser atestados a título de habilitação técnica será 50% do previsto para a contratação. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução se dará por meio de empreitada por preço unitário;

6.1 – Prazo de entrega/execução

O início das atividades da manutenção preventiva e corretiva se dará em 21/01/2025 ou na data da assinatura do Contrato, se esta vier depois. A duração do contrato será de 24 meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 10 anos.

6.2 – Local, horário e endereço de entrega

O serviço será prestado no prédio do Anexo I da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Luiz Sanches Bezerra da Trindade, 111 – Centro – Florianópolis, CEP: 88015-160.

O serviço de manutenção preventiva e corretiva respeitando o horário normal de expediente da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

zeladoria do prédio, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Fora deste horário apenas quando se tratar da prestação de serviço de manutenções corretivas solicitadas pelo CONTRATANTE para o reparo emergencial de equipamentos que estejam parados e que sejam essenciais e indispensáveis para o funcionamento da unidade ou que apresentarem riscos de acidentes.

6.3 – Bens perecíveis

(☒) Não

(☐) Sim

6.4 – Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(☒) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições: assistência técnica e garantia das peças trocadas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da Contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da Contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

Nota: Incluir obrigações específicas pertinentes ao objeto.

8 – DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

- (x) Somente por assinatura de Contrato
- () Autorização de Fornecedor + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecedor
- () Outro: _____

8.2 Vigência



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: José Ricardo Herter
Cargo: Diretor de Administração
Matrícula: 319.428-0-01
E-mail: diad@pge.sc.gov.br

Fiscal Titular:

Nome: Elias Pryciuk Küster
Cargo: Gerente de Apoio Operacional
Matrícula: 262.538.5-01
E-mail: gemat@pge.sc.gov.br ; eliaskuster@pge.sc.gov.br

Fiscal Suplente:

Nome: Gustavo Ferrer Monteiro Diôgo
Cargo: Coordenador Especializado
Matrícula: 954.770-3-01
E-mail: gustavodiogo@pge.sc.gov.br

9 – DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A manutenção preventiva consiste na revisão periódica do elevadore, por meio de, no mínimo, 01 (uma) revisão mensal, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento do elevador, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, devendo ser executado até o 10º dia do mês.

A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos elevadores, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou danos; substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos.

A CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico mensal dos serviços executados, informando o estado geral dos equipamentos e as condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período e relacionando as peças substituídas.

Para efeito de recebimento provisório, os serviços serão recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o 30º dia do mês subsequente a liquidação e o efetivo pagamento do serviço prestado.

O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicada pela CONTRATADA, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A. ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE ESTUDOS JURÍDICOS E DE REAPARELHAMENTO - FUNJURE

(CNPJ 85.346.468/0001-95), indicando o número do pregão eletrônico e do contrato e/ou autorização de fornecimento.

- o efetuar o pagamento à pessoa jurídica, a CONTRATANTE fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da nota fiscal em conformidade às regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- Para o pagamento ser liberado, devem ser apresentadas:

Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado onde estiver sediada a empresa;

Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 410091/41091 - FUNJURE

Projeto/Atividade/Subação:

Natureza de Despesa:

Fontes de recursos:

11 – DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado anual será de R\$.39.000,00. (Trinta e nove mil reais).

12 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Reajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS**

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela FORNECEDORA antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato.

O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

13 – INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Elias Pryciuk Küster

E-mail: gemat@pge.sc.gov.br / eliaskuster@pge.sc.gov.br

Telefone institucional: 48 – 3664-7522

Gustavo Ferrer Monteiro Diôgo
Coordenador Especializado
[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **20GY35VI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO FERRER MONTEIRO DIÔGO (CPF: 103.XXX.437-XX) em 31/10/2024 às 17:09:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:40 e válido até 30/03/2118 - 12:33:40.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDY4MDhfNjgxNF8yMDI0XzlwR1kzNVZJ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00006808/2024** e o código **20GY35VI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.